

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

### 00. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibirajú-ES, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria CMI n.º 028/2014, de 29 de abril de 2014, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Administrativo de n.º 0163/2014, do tipo menor preço, para aquisição de placas (Título de Cidadania, Comenda Bravos Imigrantes e Comenda do Mérito Desportivo "Gilberto Rosalém") a serem conferidas aos homenageados por ocasião dos festejos dos 123 anos de Emancipação Política do Município de Ibirajú, por execução indireta, conforme solicitado pela Diretoria Geral da Câmara, de acordo com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

### 01. DA REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis n. ºs 10.520/02, 8.666/93, bem como Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução CMI n.º 004/12, suas alterações e demais legislações que versem sobre a matéria.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Total
<b>Repartição interessada:</b>	Câmara Municipal de Ibirajú
<b>Processo Administrativo n.º:</b>	0163/2014
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora para entrega dos envelopes:</b>	Dia <b>21/08/2014, até as 14h00min.</b>
<b>Data/Hora do credenciamento:</b>	Dia <b>21/08/2014, de 13h30min às 14h00min.</b>
<b>Data/Hora da abertura da Sessão:</b>	Dia <b>21/08/2014, às 14h00min.</b>
<b>Local de Entrega dos Envelopes, Credenciamento e abertura dos envelopes:</b>	Protocolo da Câmara Municipal de Ibirajú, Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajú-ES.

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de placas (honorárias) que serão confeccionadas para serem entregues a homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 123º aniversário de emancipação político-

administrativa de Ibiraju. As especificações estão discriminadas no **Anexo I** (descrição/termo de referência), parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

**2.2.** O objeto desta licitação é requisitado pela **Diretoria Geral da Câmara Municipal**.

**2.3.** A Câmara disponibilizará modelo das placas (título de cidadania, Comenda Bravos Imigrantes e Comenda do Mérito Desportivo "Gilberto Rosalém") a serem confeccionadas.

### **03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda, as que atendam as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Ibiraju** ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **04. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**4.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**4.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **05. DA IMPUGNAÇÃO AO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que seja feito até dois dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**5.1.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas.

**5.1.2.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **06. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITACAO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

### **6.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes DEVERÃO estar representadas por **AGENTES CREDENCIADOS**, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, **portando documento pessoal de identificação**, bem como **documentação comprobatória dos poderes do credenciante**, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 6.1.2, para credenciamento junto à Pregoeira.

**6.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento Público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE APRESENTAÇÃO DE COPIA DO ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE AUTENTICADO**, entre as 13h30min e 14h00min do dia 21 de agosto de 2014. Também deverá conter uma cópia da carteira de identidade do credenciante (cópia comum). **O credenciamento poderá ser feito conforme Anexo II e devera vir COM FIRMA RECONHECIDA.**

**6.1.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório de sua condição, bem como **CÓPIA AUTENTICADA do estatuto/contrato social, QUE FICARÁ EM PODER DA PREGOEIRA**, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**6.1.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6.2. DA DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITACAO:**

**6.2.1.** Os interessados ou seus representantes **DEVERÃO também apresentar EM MÃOS**, à Pregoeira da Câmara Municipal de Ibiráçu, **DECLARACÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. Poderá ser feito conforme **Anexo III**.

### **OBSERVAÇÃO:**

\* Para o credenciamento, os seguintes documentos deverão ser entregues em mãos à Pregoeira, no horário estipulado neste Edital, **FORA DO ENVELOPE**, quais sejam:

- O instrumento de credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA**, podendo ser feito conforme **Anexo II** deste Edital;
- Cópia comum da carteira de identidade, no caso de não ser o sócio ou dirigente da empresa.
- **CÓPIA AUTENTICADA** do estatuto/contrato social da empresa, que poderá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, podendo ser autenticado pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, previamente, antes da entrega dos envelopes.
- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, que poderá ser feita conforme **Anexo III** deste Edital, conforme especificado no item 6.2.

## **6.3. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**6.3.1.** Os envelopes de propostas e habilitação serão entregues no horário previsto no preâmbulo deste Edital, até o horário previsto para início da Sessão Pública de abertura dos envelopes.

**6.3.2.** Os envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, discriminados. Deverão estar lacrados e poderão vir subscritados da seguinte forma:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - CMI**  
**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 005/2014**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ N.º:**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - CMI**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 005/2014**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**07. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES E ABERTURA**

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento e recebimento dos envelopes, será dado início à Sessão para abertura dos envelopes, no horário previsto no preâmbulo deste Edital:

**7.1.1. ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇO"** - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- a) ser apresentada a proposta em 01 (uma) via, impressa em papel com identificação da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo;
- c) ter validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS que poderá ser feita conforme modelo - **Anexo IV** (Modelo de Proposta de Preços), considerando as especificações exigidas no Anexo I.
- e) ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) Nos preços cotados já deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Pregão, e caso não esteja expresso, **será entendido como incluso todos os custos**;
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.1.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. Poderá vir expresso "**PRAZOS E CONDIÇÕES - CONFORME EDITAL DO PREGAO**", a que será entendido que o licitante está ciente das cláusulas previstas neste Edital.

**7.1.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.3.** Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que apresentarem preços superiores aos constantes da planilha abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>36</b>	<b>Confecção de placa em acrílico resinado, tamanho 16 X 12 cm (com imagem ao fundo), acabamento de acrílico na cor vermelho, tamanho 18 X 14 cm, embalado em caixa de veludo preto ou azul do tamanho 20 X 16 cm.</b>	<b>127,00</b>	<b>4.572,00</b>

**7.1.1.4.** Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.1.5.** No caso de divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o total do item, desde que este não se mostre superior ao valor unitário multiplicado pelo quantitativo total do item.

**7.1.1.6. O item deve conter preço unitário e total.**

**7.1.1.7. O PREÇO TOTAL DEVERÁ SER ESCRITO EM NUMERÁRIO E POR EXTENSO, POR SE TRATAR DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**7.1.2. ENVELOPE B - "HABILITAÇÃO"** - NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**7.1.2.1. Habilitação Jurídica (CÓPIA AUTENTICADA)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: A CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO ACIMA, COMO FOI SOLICITADA PREVIAMENTE NO CREDENCIAMENTO, ISENTA O LICITANTE DE APRESENTAR NOVA CÓPIA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.2.2. Regularidade Fiscal (CÓPIA COMUM)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade perante o INSS.
- d) Certidão conjunta - prova de regularidade com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- e) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira (CÓPIA COMUM)

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### 7.1.2.4 - Declarações (COM ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º, do Lei 8.666/1.993. Poderá ser feita conforme **Anexo V**.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99). Poderá ser feita conforme **Anexo VI**.

#### OBSERVAÇÕES:

- **Serão 11 (onze) documentos dentro do envelope de habilitação-B.** Caso apresente o ESTATUTO no credenciamento e não apresente cópia no envelope n.º 02, serão 10 (dez) documentos. As declarações do item **7.1.2.4** poderão ser expressas em um único documento, caso em que serão 09 (nove) documentos dentro do envelope B.
- O documento necessário à **habilitação jurídica**, previsto no item 7.1.2.1 pode ser apresentado por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, podendo a cópia ser autenticada pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, **previamente, antes da entrega dos envelopes.**
- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1)O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3)** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficara condicionada pela Pregoeira.

**4)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**5)** Só serão aceitos certificados de registro cadastral, cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**6)** Nenhum documento será autenticado após abertura dos Envelopes, nas Sessões da licitação.

**7)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, ficam cientes os licitantes que estes serão anexados ao processo licitatório.

## **08. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço.

**8.1.1.** Será considerada classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço por lote e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% (dez por cento) acima daquele.

**8.1.2.** Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), sendo dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços decrescentes, sendo que as rodadas serão feitas levando-se em consideração o menor preço por lote.

**8.1.3.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, considerando-se o menor preço.

**8.1.4.** A desistência em continuar a apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção e confirmação do último preço cotado pelo licitante passando-se a vez para a próximo licitante.

**8.1.5.** Caso não mais se realize lance verbal, a etapa competitiva será encerrada e mantidos os preços já cotados.

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**8.1.7.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital será considerada vencedora do certame;

**b)** não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**d)** na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

**8.1.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido menor preço.

**8.1.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e rubricada pelos presentes.

**8.1.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.1.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.1.12.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outras apresentadas, porém, não exigidos, prevalecerão as do Edital.

**8.1.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**8.2.** Será declarada vencedora a proposta de menor preço total, após exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**8.3.** Caso a proposta não seja aceita, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**8.4.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**8.5.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados neste Edital.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.1.1.** Se a proponente de menor preço não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação dos proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de um licitante que atenda a todas as exigências do Edital sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O material será entregue em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da Ordem de Execução/Fornecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Ibiráçu, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**10.1.1.** Os nomes dos homenageados, que serão inseridos nas placas (títulos de cidadania e comendas) serão fornecidos pela Secretaria da Câmara Municipal, junto com a ordem de execução/fornecimento.

**10.1.2.** Os dizeres que serão inseridos ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal e serão repassados à Licitante vencedora por ocasião da Ordem de Execução/Fornecimento.

**10.1.3.** As placas DEVERÃO ser confeccionadas conforme modelo que se encontra a disposição dos licitantes na Secretaria da Câmara Municipal.

**10.1.4.** O objeto deste Pregão deve ser entregue no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirapu - ES, CEP.: 29.670-000.

**10.1.5.** A Ordem de execução/fornecimento conterá a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada.

**10.1.6.** A Ordem de execução/fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico.

**10.1.7.** Correrão por conta do licitante todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**10.1.8.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local de entrega.

## **11. FASE RECURSAL**

**11.1.** Declarada a vencedora, quando da cotação dos preços, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**11.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito após o recebimento do objeto desta licitação, que deve ser atestado por setor responsável da Câmara, devendo a Licitante emitir a respectiva fatura (NOTA FISCAL).

**13.2** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do(s) material (is). Somente serão pagos após a devida conferência e atestado da Secretaria da Câmara Municipal de Ibirajú.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela recusa em fornecer o material licitado e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitara a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**14.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

**b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item(ns) constante da Ordem de Compra/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de

Ibiraçu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiraçu.

**14.6.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

**a)** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibiraçu pelo prazo de 12 (doze) meses;

**14.7.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiraçu pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: **001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal. 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.1.** Confeccionar o material e entregar no prazo previsto neste Edital.

**16.1.2.** Encaminhar os materiais a sede do Câmara Municipal de Ibiraçu, com endereço na Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - ES.

**16.1.3.** Encaminhar os modelos para prévia aprovação da Câmara Municipal de Ibiraçu.

**16.1.4.** Cumprir os prazos e condições previstas neste Edital.

**16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA):**

**16.2. 1.** Encaminhar o nome dos homenageados para colocação nas placas.

**16.2.2.** Apresentar o modelo das Placas, com as cores e demais detalhes.

**16.2.3.** Atestar o recebimento do material.

**16.2.4.** Pagar a licitante, após a devida entrega atestada do material.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirapu -ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**17.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**17.2.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**17.2.1.** Questões diversas poderão ser obtidas através de informações na Sessão de Pregão, telefax OXX (27) 3257.2453, no horário dos 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

**17.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibirapu, observadas as disposições do § 60 do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**17.4.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibirapu o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como realizar acréscimos ou supressões conforme legislação.

**17.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibirajú não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibirajú.

**17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. E em não encaminhando esse aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.**

**17.10 - Quaisquer dúvidas sobre o material serão esclarecidas pela Secretaria da Câmara Municipal de Ibirajú.**

**17.11 -** A Secretaria da Câmara deverá ser consultada no caso de dúvidas com referência às especificações para confecção das placas.

**17.12.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**17.13.** Os materiais deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que devera ser feita na sede da Câmara Municipal de Ibirajú.

**17.14** Os materiais cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

**17.15.** Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

## **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** - DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/TERMO DE REFERÊNCIA

**Anexo II**- MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Anexo III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

**Anexo IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

**Anexo VII** – MINUTA DO CONTRATO

**18.2.** Segue abaixo o endereço da Câmara Municipal de Ibirapu para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do Edital e pedidos de esclarecimentos:**

Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Ibirapu

Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibirapu - ES.

Horário de funcionamento: das 12:00 às 18:00 horas

Telefax. OXX (27) 3257.2453

**Para Protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Protocolo da Câmara Municipal de Ibirapu

Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibirapu - ES.

Horário de funcionamento: das 12:00 às 18:00 horas

Telefax. OXX(27) 3257.2453

**18.3.** No ato do recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 005/2014 deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**Ibirapu - ES, 07 de agosto de 2014.**

**Rosiléia Cometti Bizerra**

**Pregoeira Oficial**

**ANEXO I**  
**PREGA0 PRESENCIAL N° 005/2014**  
**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>36</b>	<i>Confecção de placa em acrílico resinado, tamanho 16 X 12 cm (com imagem ao fundo), acabamento de acrílico na cor vermelho, tamanho 18 X 14 cm, embalado em caixa de veludo preto ou azul do tamanho 20 X 16 cm.</i>	.....	.....
<b>Valor Total por extenso:</b>				<b>R\$ .....</b>

**Obs.: vide modelo disponibilizado pela Câmara Municipal**

**1.0.** O objeto deste Pregão é a aquisição de placas (título de cidadania, Comenda Bravos Imigrantes e Comenda do Mérito Desportivo "Gilberto Rosalém"), que serão entregues a homenageados, através da Câmara Municipal de Ibiracú, par ocasião dos festejos dos 123 anos de aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ibiracú, em 2014.

**1.1.** Todas as condecorações estão instituídas por Lei. Os títulos de cidadão ibiracuense são entregues àqueles que não nasceram neste Município, mas que o escolheram para seu domicílio ou que aqui prestaram relevantes serviços. As Comendas intituladas "Bravos Imigrantes" são entregues aqueles cidadãos ou não do Município, de considerável destaque como personalidade a nível federal, estadual ou municipal. As Comendas do Mérito Desportivo intituladas "Gilberto Rosalém" são entregues à personalidades de destaque na prestação de serviço desportivo no âmbito Municipal ou Estadual.

**1.2.** A Câmara Municipal de Ibiracú todo ano homenageia autoridades, personalidades que se destacaram no Município de Ibiracú. Os nomes dos homenageados são previamente apresentados pelos Vereadores e a votação dos homenageados é feita em Plenário da Câmara, em processo legislativo regular. Após a aprovação dos nomes,

através de lei municipal, são confeccionadas as homenagens, para serem entregues em Sessão Solene.

### **1.3. Do total de honorarias para o ano de 2014:**

**1.3.1.** Para o ano de 2014, o número de condecorações/placas entre cidadão ibiraçuense, Comenda Bravos Imigrantes e Comenda do Mérito Desportivo solicitado foi de 36 (trinta e seis).

### **1.4. Da solenidade:**

**1.4.1.** Em 2014, a data prevista para a solenidade de entrega está marcada para acontecer no dia 11 de setembro de 2014, quando serão entregues todas as honorarias previstas no Pregão Presencial n.º 005/2014.

**1.4.2.** Os nomes serão repassados ao licitante vencedor previamente, logo após o julgamento da licitação.

**1.4.3.** O modelo das placas encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, contendo as cores, o brasão do Município, bem como a assinatura dos membros da Mesa Diretora, nome do homenageado, nome da Condecoração, etc..

**ANEXO II**

**PREGAO PRESENCIAL N° 005/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº .....sediada no .....CREDENCIA, para participação no Pregão Presencial nº ...../.....o Sr. (a).....brasileiro, (estado civil), portador do C.I. nº .....CPF nº .....com poderes para representar esta empresa, podendo apresentar lances verbais, questionar, assinar, desistir de recorrer, manifestar qualquer interesse, ter acesso ao processo licitatório, bem como praticar quaisquer atos visando plena participação desta empresa no certame.

XXXXX . ..... de ..... de xxxx.

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá conter carimbo do CNPJ do licitante, assinada pelo representante legal da empresa e entregue **EM MÃOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na.....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 40 da Lei 10.520/2002, que cumpre os requisitos do presente Edital.

XXXXX, de de xxxx.

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá conter carimbo do CNPJ da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e entregue **EM MÃOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**.

**ANEXO IV**  
**PREGAO PRESENCIAL N° 005/2014**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS**

**À Câmara Municipal de Ibirapu – ES.**

Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,

Ibirapu – ES

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial nº 005/2014, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas as exigências contidas no Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Segue nossa proposta de preços, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>36</b>	<b>Confecção de placa em acrílico resinado, tamanho 16 X 12 cm (com imagem ao fundo), acabamento de acrílico na cor vermelho, tamanho 18 X 14 cm, embalado em caixa de veludo preto ou azul do tamanho 20 X 16 cm.</b>	.....	.....
<b>Valor Total por extenso:</b>				<b>R\$ .....</b>

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Edital.

Fornecimento das placas: em até 10 (dez) dias corridos.

Demais prazos e condições: conforme **Edital do Pregão Presencial nº. 005/2014**

Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 - CMI.**

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa  
(Nome da empresa) (Carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**PREGAO PRESENCIAL N° 005/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PREGAO PRESENCIAL N° 005/2014**

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXX, de ..... de xxxx.

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá conter carimbo do CNPJ da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e entregue dentro do envelope "B", fazendo parte dos referidos documentos de habilitação.

**Os licitantes poderão apresentar a declaração conforme modelo acima.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

MODELO DE DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99).

XXXXX, de      de xxxx.

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá conter carimbo do CNPJ da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e entregue **dentro do envelope "B"**, fazendo parte dos referidos documentos de habilitação.

**Os licitantes poderão apresentar a declaração conforme modelo acima**

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiráçu e a empresa ....., na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiráçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibiráçu-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF de n.º ..... e CI de n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 0163/2014.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 005/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela empresa Contratada na confecção de placas de homenagem em acrílico, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2014, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por lote, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 0163/2014;

2.2 – Os bens a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2014, que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – A Contratante pagará à Contratada pelos serviços de confecção e fornecimento das placas de homenagens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento o valor de R\$ ..... (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibirajú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

3.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 005/2014.

3.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibirajú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.7 – A Câmara Municipal de Ibirajú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

3.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2014.

3.10 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

4.1- A autorização para a confecção das placas de homenagens ocorrerá mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da “Ordem de Execução/Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do material, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

4.2 - A Ordem de Execução/Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

4.4 - O prazo de entrega das placas de homenagem é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

4.5 - Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas.

4.6 - Os materiais (placas de homenagem) serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1- O prazo de início da execução do objeto do presente contrato será de imediato, após assinatura do contrato e consequente recebimento por parte da Contratada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será até a entrega da totalidade dos bens licitados, não podendo ultrapassar o dia 10/09/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 2014:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajú.

33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2. A empresa Contratada obriga-se a:

8.2.1. Entregar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de execução/fornecimento expedida, no local indicado no referido instrumento, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) prazo de garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data da realização da entrega;
- e) a entrega do bem deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Contratante;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;
- g) fornecer os produtos diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- h) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições;

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.3.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.3.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;

8.3.3. Fornecer à Contratada, os modelos das placas a serem objeto de confecção.

8.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.

8.3.5. Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela recusa em fornecer o material licitado e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, adjudicada se sujeitara a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item(ns) constante da Ordem de Compra/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibiráçu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Ibiráçu.

9.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibirajú pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibirajú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução da contratação será acompanhada pelo Diretor Geral da Câmara municipal, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. A Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.6. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Ibirajú-ES, 07 de agosto de 2014.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
**CPF N.º 201.914.487-53**  
**CONTRATANTE**

---

.....  
**CNPJ N.º** .....

.....  
**CPF N.º** .....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01 -** \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**

**02 -** \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2014**

**ANEXO I DO CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n.º ...../2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirajú e a Empresa ....., cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 005/2014.

**FORNECEDOR VENCEDOR:** .....

**SERVIÇO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	36	<i>Confecção de placa em acrílico resinado, tamanho 16 X 12 cm (com imagem ao fundo), acabamento de acrílico na cor vermelho, tamanho 18 X 14 cm, embalado em caixa de veludo preto ou azul do tamanho 20 X 16 cm.</i>	.....	.....
<b>Valor Total por extenso:</b>				<b>R\$ .....</b>

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2014**

**ORDEM DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_ /2014**

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax/e-mail

Autorizamos V. S.<sup>a</sup> a executar e fornecer o(s) materiais(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo 01 do Pregão Presencial n.º. 005/2014, do Contrato de Prestação de serviços acima referenciado e à sua proposta inserida no Processo CMI n.º 0163/2014. Os materiais podem ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h, na sede da Câmara Municipal.

**I - SERVIÇO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>36</b>	<b>Confecção de placa em acrílico resinado, tamanho 16 X 12 cm (com imagem ao fundo), acabamento de acrílico na cor vermelho, tamanho 18 X 14 cm, embalado em caixa de veludo preto ou azul do tamanho 20 X 16 cm.</b>	.....	.....
<b>Valor Total por extenso:</b>				<b>R\$ .....</b>

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta da seguinte dotação: 001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirapu. 33903900000 – Serviços de Terceiros, constante do orçamento da Câmara Municipal de Ibirapu para o exercício de 2014.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato de Fornecimento em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Câmara Municipal de Ibiraçu**  
*Jose Zacarias Caetano Dabus*

---

.....  
*Representante da Contratada*